

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Regulamento n.º 281/2026

Sumário: Alteração do Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia.

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e para cumprimento do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Arganil aprovou, na sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2026, sob proposta da Câmara Municipal de Arganil, aprovada em reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2026, a alteração do “Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia”, que a seguir se transcreve, entrando em vigor no quinto dia após a publicação no *Diário da República*.

Para constar publica-se a presente alteração do Regulamento, que vai ser divulgada no *Diário da República*, 2.ª série, no sítio institucional do Município de Arganil em <https://www.cm-arganil.pt> e nos serviços de atendimento.

12 de março de 2026. – O Presidente da Câmara Municipal, Luís Paulo Carreira da Costa, Dr.

Alteração ao Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia

Justificação

Considerando os recentes inconvenientes na distribuição postal, nomeadamente, para as habitações onde não existe numeração de polícia, e considerando a necessidade de atualização dos registos do Município no que toca à atribuição da numeração de polícia, urge proceder a nova alteração ao Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia, de modo a regularizar muitos casos pendentes de falta de atribuição de numeração de polícia, alterando a redação do artigo 10.º-A.

Cumprindo o procedimento previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento regulamentar tendente à alteração do Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia foi publicitado no sítio institucional do Município de Arganil, indicando a forma como se processaria a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento. Decorrido o prazo indicado, não se verificou a constituição de interessados nem a apresentação de contributos para o procedimento de elaboração do projeto de alteração ao presente regulamento.

Assim, a Câmara Municipal de Arganil, ao abrigo da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, aprovar e submeter à Assembleia Municipal o projeto de alteração do Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia.

A alteração ao Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arganil em sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2026, no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, que será publicado nos termos previstos no 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

Alterações

O artigo 10.º -A é alterado, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 10.º-A

Período de suspensão e atribuição de numeração oficiosa

1 – Considerando a competência de atribuição oficiosa de numeração de polícia prevista no n.º 2 do artigo precedente, e respetiva intimação para aposição, fixa -se um período de suspensão dos

habituais procedimentos de atribuição de numeração de polícia a requerimento dos interessados, que durará até 31/12/2026.

2 – [...].

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A alteração que consta do artigo anterior entrará em vigor no quinto dia após a publicação nos termos legais.

319976822